

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ

Avenida Santo Antônio, 210, Centro, Vila Nova do Piauí (PI) CNPJ 01.612.614/0001-97 | pmvilanovaoficial@gmail.com | (89) 3437-0068 www.vilanovadopiaui.pi.gov.br | @prefeituradevilanova

## PORTARIA № 164/2024 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ – PI, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 80, XI, Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** que o Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis de Vila Nova do Piauí (Lei Municipal n° 014/1997), em seu artigo 81 assegura o direito de licença prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor público que completar cinco anos ininterruptos de exercício da função;

**CONSIDERANDO** o Requerimento do servidor público efetivo SOLIMAR ACELINO DA LUZ, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em que requer a concessão de licença prêmio por assiduidade, pelo período aquisitivo de 02 de abril de 2017 até 01 de abril de 2022.

**CONSIDERANDO** que o citado servidor público atingiu o direito de licença prêmio por assiduidade preenche os demais requisitos previstos na Lei Municipal n° 014/1997,

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. SOLIMAR ACELINO DA LUZ, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrito no CPF n. 807.762.303-44, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se no dia 02 de setembro de 2024 até 30 de novembro de 2024, nos termos do art. 81 da Lei Municipal n° 014/1997.

Parágrafo único. O período aquisitivo para a concessão do benefício está compreendido entre 02 de abril de 2017 até 01 de abril de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Vila Nova do Piauí – PI, 30 de agosto de 2024.

MANOEL BERNARDO LEAL

Prefeito Municipal